

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**

**SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO**

**SUMÁRIO**

**APOSTILAMENTO**

Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... 01

**APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO**

**ASSUNTO:** 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002.2022.497.2022, DA ADESÃO A ATA SRP Nº 007/2022. **OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DO MUNICÍPIO DE ICATU – MA. Em virtude de ter sido verificada a necessidade de inserir DOTAÇÃO no CONTRATO nº 002.2022.497.2022, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada a data da seguinte forma: **ONDE – SE LÊ:** Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.1074.000 – Equipamentos p/ Hospital e Unidades de Saúde Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos Fonte de Recurso: 1.600.14 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.600.14 **LEIA-SE:** Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.1074.000 – Equipamentos p/ Hospital e Unidades de Saúde Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 34 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos Fonte de Recurso: 1.600.14 Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo SubElemento: 99 – Outros Materiais de Consumo Fonte de Recurso: 1.600.14 Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.1063.0000 - Aquisição de equipamentos para secretaria de saúde Natureza: 4.4.90.52 - Equipamento e material permanente SubElemento: Outros materiais permanentes Fonte: 1.500 Essas alterações encontram respaldo no art. 60 E 65 da Lei nº 8666/93, que possui a seguinte redação: Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. Tendo em vista que o apostilamento é o mero registro nos contratos administrativos, realizado no verso da última página ou em outro documento juntado ao contrato utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito (por índices), reajuste em sentido amplo (repactuação) e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (teoria da imprevisão), além de compensações ou sanções financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias suplementares. Entende-se, neste interim, que a alteração da dotação acima pode ser operacionalizada através do

apostilamento, para que a execução do referido contrato seja feita de forma satisfatória. Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Contrato nº 002.2022.497.2022 e termos não afetados por este Apostilamento. Atenciosamente, Icatu/MA, 14 de dezembro de 2022. Zózimo Paulino Da Silva Neto Secretaria Municipal de Saúde

**SEÇÃO II  
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**